



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 58/2014

Jardim Alegre, Segunda-Feira 29 de Dezembro de 2014

LEI N º 591/2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 4.515,70 (quatro mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos) , mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

03.001.04.122.0004.206 5	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.93.00.00.00 - 778	Indenizações e Restituições	4.515,70
TOTAL		4.515,70

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação

Receita	Descrição	VALOR
1.3.2.5.01.71..00.00.00	Rendimento de Aplicações	1.600,00
SOMA		1.600,00

II - SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
778	MINISTERIO DO TURISMO - Centro de Evento	2.915,70
SOMA		2.915,70
TOTAL		4.515,70

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (23/12/2014).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 2.330,81(dois mil trezentos e trinta reais e oitenta e um centavos), conforme dotações abaixo discriminadas:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2020	Divisão de Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00-124	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.330,81
TOTAL		2.330,81

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II - SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
-------	---------------	-------

124	TRANSPORTE ESCOLAR	1.415,53
TOTAL		1.415,53

III - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita	Descrição	Valor
1.3.2.5.01.16.00.00	Rendimento Transporte Escolar	915,28
TOTAL		915,28

TOTAL GERAL	2.330,81
--------------------	-----------------

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (23/12/2014).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 593/2014

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências..*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$826.310,00 (Oitocentos e vinte e seis mil trezentos e dez reais)), mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.001	SUB-PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	
16.001.02.062.0002.2003	Manutenção da Assessoria Jurídica	
631 - 3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
632 - 3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	4.000,00
	SOMA	18.000,00
T O T A L		18.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II - SUPERAVIT

Fonte	Descrição	Valor
1000	RECURSOS LIVRE	18.000,00
	SUB - T O T A L	18.000,00
TOTAL GERAL		18.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos Vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze. (23/12/2014)

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL

Lei nº 595/2014

SÚMULA: *Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jardim Alegre para o exercício financeiro de 2015.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **Sra. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

LEI

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Jardim Alegre para o **Exercício Financeiro de 2015**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 28.245.595,24 (vinte e oito milhões duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 28.245.595,24 (vinte e oito milhões duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.306.800,00 (Um milhão

trezentos e seis mil e oitocentos reais) e em R\$ 26.938.795,24 (vinte e seis milhões novecentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	28.245.595,24
1.1. Receita Tributária	1.558.428,84
1.2. Receita de Contribuições	449.240,00
1.3. Receita Patrimonial	231.870,00
1.4. Receita de Serviços	765.926,20
1.5. Transferências Correntes	25.130.350,20
1.6. Outras Receitas Correntes	109.780,00
TOTAL	28.245.595,24

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	VALOR
01 - Legislativa	1.306.800,00
02 - Judiciária	737.243,30
04 - Administração	3.450.496,90
06 – Segurança Pública	8.360,00

08 – Assistência Social	1.530.373,20
09 – Previdência Social	1.122.000,00
10 - Saúde	6.372.232,80
12 - Educação	8.315.410,84
15 – Urbanismo	1.021.449,70
18 – Gestão Ambiental	226.644,50
20 – Agricultura	219.500,00
22 – Indústria	8.650,00
23- Comunicações	88.248,00
26 – Transporte	2.099.680,00
27 – Desporto e Lazer	393.250,00
28 – Encargos Especiais	1.111.000,00
99 – Reserva de contingência	234.256,00
TOTAL	28.245.595,24

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Legislativo Municipal	1.306.800,00
02 – Gabinete do Prefeito	557.737,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	3.164.791,60

04 – Secretaria Municipal de Finanças	1.813.741,50
05 – Secretaria Municipal de Saúde	6.372.232,80
06 – Secretaria Municipal de Educação	8.315.410,84
07 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura	393.250,00
08 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.213.639,50
09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	219.500,00
10 – Secretaria Municipal de Comercio e Industria	8.650,00
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	1.530.373,20
12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	226.644,50
13 – Secretaria Municipal de Planejamento	51.645,00
14 - Secretaria Municipal do Transporte Rodoviário	2.099.680,00
15 - Controle Interno	222.535,00
16 - Procuradoria Geral do Municipio	514.708,30
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	234.256,00
TOTAL	28.245.595,24

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	25.968.774,24
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	15.722.331,02
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	272.800,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	9.973.643,22
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	2.042.565,00
4.4.00.00 – Investimentos	1.103.165,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	939.400,00

9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	234.256,00
TOTAL	28.245.595,24

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º - As suplementações de interesse do Poder Executivo serão autorizadas mediante Lei específica, aprovada pela Câmara Municipal de Jardim Alegre e as suplementações do Poder Legislativo serão suplementadas por resolução específica aprovada em Plenário.

Parágrafo Único - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, nos Termos da Constituição Federal e desde que autorizado pela Câmara de Vereadores, a incluir na Lei Orçamentária:

I – realizar operações de créditos por antecipação da receita nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro do ano de dois e quinze, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze. (23/12/2014).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 594/2014

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu a Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	

08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
482 - 3.3.90.30.00.00-1000	Material de Consumo	34.000,00
T O T A L:		34.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo

II. CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2036	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	7.005,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11.995,00
SUB - TOTAL.		34.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze. (23/12/2014)

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL

SÚMULA: *Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jardim Alegre para o exercício financeiro de 2015.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **Sra. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

L E I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Jardim Alegre para o **Exercício Financeiro de 2015**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 28.245.595,24 (vinte e oito milhões duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 28.245.595,24 (vinte e oito milhões duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.306.800,00 (Um milhão trezentos e seis mil e oitocentos reais) e em R\$ 26.938.795,24 (vinte e seis milhões novecentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	28.245.595,24
1.1. Receita Tributária	1.558.428,84
1.2. Receita de Contribuições	449.240,00
1.3. Receita Patrimonial	231.870,00
1.4. Receita de Serviços	765.926,20
1.5. Transferências Correntes	25.130.350,20
1.6. Outras Receitas Correntes	109.780,00
TOTAL	28.245.595,24

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	VALOR
01 - Legislativa	1.306.800,00
02 - Judiciária	737.243,30
04 - Administração	3.450.496,90
06 – Segurança Pública	8.360,00
08 – Assistência Social	1.530.373,20
09 – Previdência Social	1.122.000,00
10 - Saúde	6.372.232,80
12 - Educação	8.315.410,84
15 – Urbanismo	1.021.449,70
18 – Gestão Ambiental	226.644,50

20 – Agricultura	219.500,00
22 – Indústria	8.650,00
23- Comunicações	88.248,00
26 – Transporte	2.099.680,00
27 – Desporto e Lazer	393.250,00
28 – Encargos Especiais	1.111.000,00
99 – Reserva de contingência	234.256,00
TOTAL	28.245.595,24

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Legislativo Municipal	1.306.800,00
02 – Gabinete do Prefeito	557.737,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	3.164.791,60
04 – Secretaria Municipal de Finanças	1.813.741,50
05 – Secretaria Municipal de Saúde	6.372.232,80
06 – Secretaria Municipal de Educação	8.315.410,84
07 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura	393.250,00
08 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.213.639,50

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	219.500,00
10 – Secretaria Municipal de Comercio e Industria	8.650,00
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	1.530.373,20
12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	226.644,50
13 – Secretaria Municipal de Planejamento	51.645,00
14 - Secretaria Municipal do Transporte Rodoviário	2.099.680,00
15 - Controle Interno	222.535,00
16 - Procuradoria Geral do Municipio	514.708,30
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	234.256,00
TOTAL	28.245.595,24

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	25.968.774,24
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	15.722.331,02
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	272.800,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	9.973.643,22
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	2.042.565,00
4.4.00.00 – Investimentos	1.103.165,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	939.400,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	234.256,00
TOTAL	28.245.595,24

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º- As suplementações de interesse do Poder Executivo serão autorizadas mediante Lei específica, aprovada pela Câmara Municipal de Jardim Alegre e as suplementações do Poder Legislativo serão suplementadas por resolução específica aprovada em Plenário.

Parágrafo Único - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, nos Termos da Constituição Federal e desde que autorizado pela Câmara de Vereadores, a incluir na Lei Orçamentária:

I – realizar operações de créditos por antecipação da receita nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro do ano de dois e quinze, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze. (23/12/2014).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 592/2014

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências..*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

15	CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLADOR INTERNO	
15.001.02.062.0002.2011	Manutenção da Unidade Controle Interno	
625 - 3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	1.000,00
	SOMA	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II - SUPERAVIT

Fonte	Descrição	Valor
1000	RECURSOS LIVRE	1.000,00
SUB - T O T A L		1.000,00
TOTAL GERAL		1.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos Vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze. (23/12/2014)

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL